MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº **64/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 999119619.000003/2018-27
INTERESSADO: EDSON MODESTO DE ARAUJO JUNIOR, ALLYSSON VIANA MARTINS
ASSUNTO: Projeto Pedagógico do Curso de Jornalismo Porto Velho.

Senhor Secretário dos Conselhos Superiores,

I. RELATÓRIO

O Processo em tela já foi tramitado nesta CGR e no CONSEA, porém no momento da conferência da documentação pela CPPP-DRA (0157105) perceberam a necessidade de mudanças de forma na Resolução 29 (0123367) do CONSEA.

Nesse sentido o processo foi diligenciado ao NUCSA / Departamento de Ciências da Informação, que nomeou através da OS nº 06/2019/DAB o servidor Sandro A. Colferai quem apresentou no Despacho DAB-PVH (0195424) todas os esclarecimentos necessários.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Segundo o Porf. Colferai, todos os elementos necessários para dirimir as questões indicadas pela CPPP-DRA constam no PPP já aprovado pelas instâncias competentes, tendo havido somente equívocos na elaboração do texto da Resolução nº 29/2019/CONSEA, de 30 de abril de 2019.

1 – Quanto ao item "a", apontado no supracitado despacho da CPPP-DRA, trata-se de simples supressão da alínea "c" na nova versão da resolução, uma vez que a Resolução nº 29/2019/CONSEA, de 30 de abril de 2019, é ela mesma o ato de criação do curso no campus de Porto Velho, como indicado no referido despacho, não devendo constar outro Ato de Criação;

2 – Com relação ao item "b" do mesmo despacho da CPPP-DRA, no Projeto Político Pedagógico (documento 0058626), à página 29, no Item G, consta a carga horária total do curso expressa em horas relógio, sem a menção a "horas-aula". Uma vez que o PPP, como presente no processo, foi aprovado pelos colegiados competentes, trata-se de realizar a supressão da palavra "horas-aula" e sua substituição por "horas", no item "g" da Resolução nº 29/2019/CONSEA, de 30 de abril de 2019;

3 – Em referência ao indicado no item "c" do despacho CPPP-DRA, o apontado também consta no Projeto Político Pedagógico já aprovado pelos colegiados competentes. O Regime de Matrícula do Curso está presente à página 31, no Item M: "Regime de oferta e de matrícula: o regime de oferta (ingresso) do curso é anual, com matrícula semestral".

III. PARECER

Pelo exposto, claramente se percebe que não existe nenhuma alteração no supracitado

PPP e somente se trata de pequenas, porém esclarecedoras, modificações à Resolução nº 29/2019/CONSEA, de 30 de abril de 2019, assim acolhemos as sugestão sobre essas mudanças e a Minuta ficaria com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico para o curso de Graduação em Jornalismo, vinculado ao Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho, contido no documento de nº 0058626, nos seguintes termos:

a) Nome do curso: Graduação em Jornalismo.

b) Endereço de funcionamento do curso: UNIR – BR 364 – Km 9,5 - Campus José Ribeiro Filho, Zona rural, CEP 76808-695, Porto Velho -RO. Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA).

c) Regime de oferta: anual;

d) Regime de matrícula: semestral;

e) Número de vagas oferecidas: 40 vagas anual;

f) Conceito Preliminar: Não se aplica;

g) Turnos de funcionamento do curso: Noturno;

h) Carga horária total do curso: 3.640 horas;

i) Tempos mínimo e máximo para integralização: Tempo mínimo: 4 anos (8 semestres) e tempo máximo: 6 anos (12 semestres);

j) Titulação conferida ao egresso: Bacharel em Jornalismo;

k) Tipo de Ingresso: Processo seletivo próprio, que utiliza a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)."

Eis o Parecer,

Jorge Arturo Villena Medrano
Conselheiro CGR

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO**, **Conselheiro(a)**, em 05/08/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195718** e o código CRC **1B0BA793**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 61/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119619.000003/2018-27

Interessado: EDSON MODESTO DE ARAUJO JUNIOR, ALLYSSON VIANA MARTINS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	64/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Projeto Pedagógico do Curso de Jornalismo Porto Velho
Relator(a)	Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano

Decisão:

Na 176ª sessão, em 08-08-2019, a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável às alterações solicitadas.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO**, **Conselheiro(a)**, em 19/08/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204197** e o código CRC **170D4B05**.

Referência: Processo nº 999119619.000003/2018-27 SEI nº 0204197

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 64/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0195718) e Despacho Decisório de nº 61/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0204197), contidos no processo de nº 999119619.000003/2018-27.

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 20/08/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204903** e o código CRC **ACEFF290**.

Referência: Processo nº 999119619.000003/2018-27 SEI nº 0204903